

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações,

Consiste o presente despacho contratação por processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento na justificativa do projeto básico, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS, JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, LEI 8.666, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREGA DE BOLETOS IPTU (IMPOSTO TERRITORIAL URBANO) 2020 AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ficando a Comissão de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais. Na forma prevista no Projeto Básico em Anexo.

Com fundamento na justificativa acima, determino também o encaminhamento do processo administrativo à Assessoria Jurídica do Município para emissão do devido Parecer Jurídico, na forma do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icó - CE, 21 de setembro de 2020.



Paulo Manoel de Melo Filho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças